



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 6 de janeiro de 2024.

Ofício-Circular nº 8/2024 - DCJ-DCCAN

Autos nº 0131087-03.2023.8.16.6000

Assunto: Orientação geral sobre o procedimento de renúncia de Agente Delegado do Foro Extrajudicial

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores e Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial,

Para fins de orientação geral do serviço, oriento-os para que observem com rigor a disposição do artigo 86-B, § 2º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, segundo a qual "*[a] renúncia, apresentada por agente delegado do Estado do Paraná, somente produzirá efeitos a partir da publicação do Decreto que a homologar, respondendo o renunciante por todos os atos da serventia praticados até esse momento*", não havendo, por conseguinte, possibilidade da realização de atos de transmissão de acervo antes do referido marco temporal, na forma do artigo 22 da IN 10/2017.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA



Corregedor-Geral da Justiça